



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**

**Fones (44) 3256.1133 – (44) 9.9738-0180**

**Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -  
Paraná**

### JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 103/2019 determinou aos Municípios a obrigatoriedade de instituição do Regime de Previdência Complementar ao alterar a redação dos artigos 40, §14 a 16, da Constituição Federal, estabelecendo ainda que esta instituição ocorra no prazo de 2 anos a contar da entrada em vigor da referida Emenda 103.

Tendo entrado em vigor em 13/11/2019, o Município deverá instituir sua Previdência Complementar até 13/11/2021.

Esclarecemos ainda que o Regime de Previdência Complementar será aplicado aos novos servidores, sendo opcional para os atuais servidores.

Ângulo, 16 de setembro de 2021.

  
**ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**  
Prefeito Municipal